



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

FOLHA nº

001/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

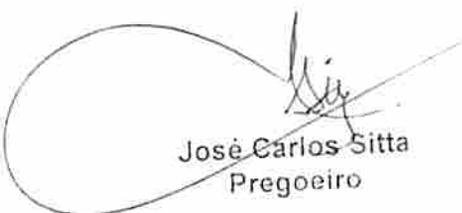
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE
TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

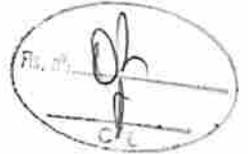
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 24 de janeiro de 2019.


José Carlos Sitta
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 010/2019

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

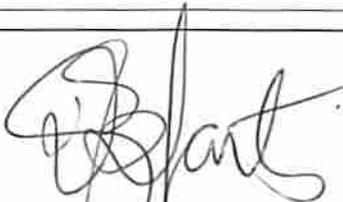
Enviar a Vossa Senhoria

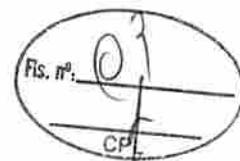
Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

A abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referente ao lote 06 que ficou deserto.

LOTE 06					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
01	15120	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO – BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 180 DIAS LETIVOS	R\$ 2,40	R\$ 36.288,00


Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 010/2019, de 24 de janeiro de 2019, que tem por objetivo a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Referente ao lote 06 que ficou deserto.

Tal solicitação se dá por que uma linha ficou deserta na hora da licitação geral. E essa rota é essencial para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do município de Bandeirantes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o pedido.

É nossa justificativa.

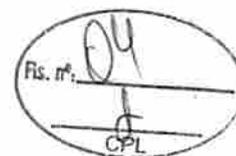
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2019

ITINERÁRIO: Nos bairros rurais e na cidade de Bandeirantes -- Estado do Paraná, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

QUADRO I			
ITEM CONSIDERADO	UNIDADE AVALIADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR KM
consumo km/l	9	R\$ 4,50	R\$ 0,50
consumo pneu	média 30 mil km	R\$ 300,00	R\$ 0,05
seguro anual	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,08
Lavagem e limpeza	2 por mês	R\$ 80,00	R\$ 0,04
revisão 10 mil km	1	R\$ 220,00	R\$ 0,02
revisão 20 mil km	1	R\$ 220,00	R\$ 0,02
revisão 30 mil km	1	R\$ 623,43	R\$ 0,06
revisão 40 mil km	1	R\$ 694,96	R\$ 0,07
Despesas com encargos*	R\$ 26.633,00	R\$ 1.165,17	R\$ 0,03
Depreciação linear **	II - VI/N x KM ANUAL	R\$ 2.399,97	R\$ 0,06
Despesa média do veículo por km com base em 40.000 km ano			R\$ 0,93

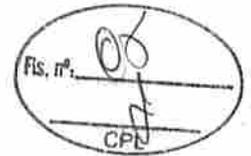
QUADRO II			
Valor médio motorista***	saláriomensal + encargos	1.573,84	R\$ 0,29

COMPOSIÇÃO FINAL			
Custo TOTAL		R\$	1,22
Lucro 83%		R\$	2,23

Valor proposto para o Km	2,40
--------------------------	------

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2018


Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura



- [g1](#)
- [globoesporte](#)
- [gshg.w](#)
- [videos](#)

ENTRAR >

Preço médio da gasolina para o consumidor final volta a cair, diz ANP

Preço por litro voltou a registrar queda, mas chegou a bater 14 semanas consecutivas de aumento. No ano, a gasolina já subiu 2,29%.

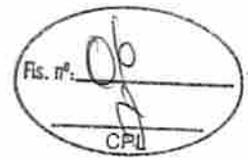
Por Karina Trevizan, G1

05/03/2018 16h40 Atualizado há 8 meses

O preço médio da gasolina para o consumidor voltou a cair e fechou a semana passada em queda, segundo dados divulgados nesta segunda-feira (5) pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O recuo foi de 0,38%, para R\$ 4,193 na média por litro. Na semana anterior, o valor do combustível registrado teve queda, mas chegou a registrar sequência de 14 semanas consecutivas de alta nas bombas. Em 2018, o preço da gasolina já tem alta acumulada de 2,29%.

O valor representa uma média calculada pela ANP, que verifica os preços em diversos municípios. Eles, portanto, podem variar de acordo com o local. Eles, portanto, podem variar de acordo com o local. Ainda segundo levantamento da agência, o estado com o preço médio mais caro do Brasil é o Acre, com R\$ 4,807, seguido pelo Rio de Janeiro, com R\$ 4,665 por litro. Já o Maranhão tem o preço médio mais baixo, com R\$ 3,855.



Preço médio da gasolina por litro

Estado	Valor em R\$
Acre	4,807
Rio de Janeiro	4,665
Minas Gerais	4,422
Tocantins	4,41
Goiás	4,403
Rio Grande Do Sul	4,345
Rondônia	4,335
Bahia	4,315
Amazonas	4,313
Alagoas	4,288
Distrito Federal	4,249
Pará	4,24
Mato Grosso	4,221
Rio Grande do Norte	4,21
Mato Grosso Do Sul	4,159
Sergipe	4,125
Piauí	4,122
Ceará	4,094
Paraná	4,094
Roraima	4,077
Pernambuco	4,073
Espirito Santo	4,05
São Paulo	3,992
Paraíba	3,973
Amapá	3,97
Santa Catarina	3,929
Maranhão	3,855

Fonte: ANP

Enquanto o preço da gasolina terminou a semana em queda, nas refinarias, o valor foi ajustado para cima pela Petrobras, com alta de 3,21%. O repasse ou não do reajuste para o consumidor final depende dos postos.

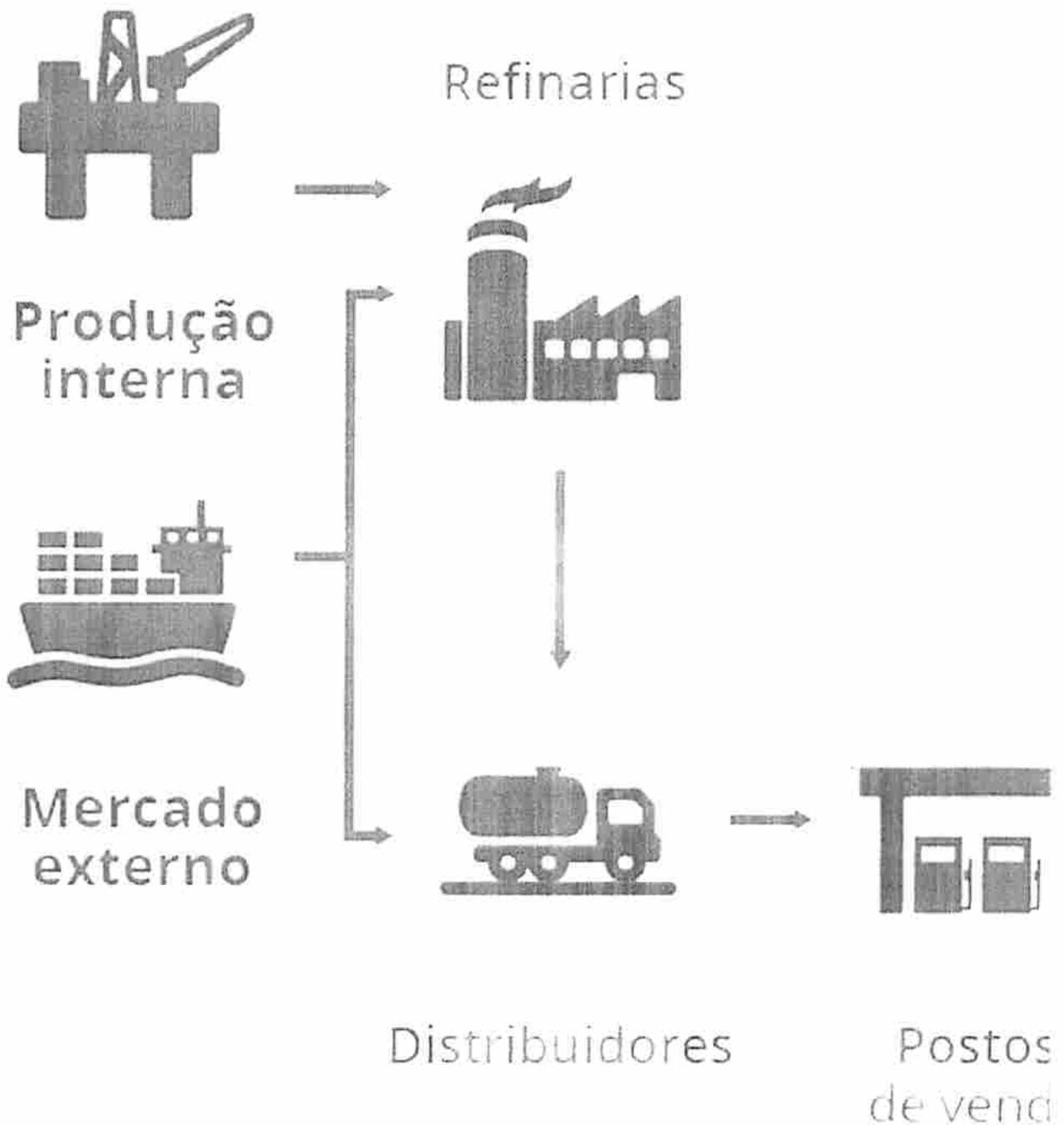
- Entenda a composição do preço da gasolina e o que diz a Petrobras

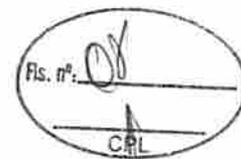
A medida faz parte da política de preços da Petrobras, adotada em julho do ano passado, que reajusta o valor dos combustíveis quase diariamente com o objetivo de acompanhar as cotações internacionais. No mesmo mês, o governo subiu os impostos sobre os combustíveis. Desde então, o preço médio para o consumidor final nas bombas acumula alta de 19,4%.

Recentemente, a Petrobras passou a divulgar os preços médios que cobra nas refinarias para a venda de gasolina às distribuidoras, e informou que fica com cerca de 28% do total que os consumidores pagam por litro nas bombas.

Cadeia de comercialização

Veja o caminho do combustível das refinarias até o consumidor final





Cadeia de comercialização da gasolina VALE — Foto: G1

A empresa já havia feito reduções acentuadas de preços, em meio a declarações de autoridades de que distribuidoras e revendedores não estavam repassando aos consumidores cortes feitos pela estatal nas refinarias. O governo chegou a solicitar que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) investigue a existência de cartel nos postos de combustível.

Diesel, etanol e gás de cozinha

Preços dos combustíveis
Valor por litro, na média nacional

em

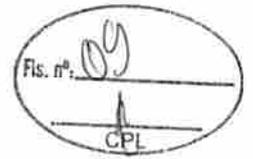
R\$gasolinadieseletanol22/46/520/53/617/61/715/729/712/825/88/922/907/1021/103/11
17/112/1215/1230/1213/127/110/224/222,533,544,5

Fonte: ANP

A ANP também divulga a variação semanal do preço médio por litro do diesel, que teve alta de 0,23%, para R\$ 3,391 por litro. Na mesma semana, a Petrobras reduziu o preço do combustível nas refinarias em 2,23%. Da mesma maneira que ocorre com a gasolina, o repasse ou não para o consumidor final depende dos postos.

Desde a adoção da política de preços da Petrobras e do aumento de impostos, o preço médio do diesel nas bombas já tem alta de 14,6%. Em 2018, há alta acumulada de 1,95%.

Já o etanol teve queda no preço médio, com recuo de 0,26% na semana, para R\$ 3,019. No ano, há alta acumulada de 3,6%. Enquanto isso, o preço do botijão de gás de cozinha caiu 0,17% na semana, para R\$ 66,72. No ano, há queda de 1,02%.



/ / Bandeirantes

TABELA DE PREÇO DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM BANDEIRANTES - PARANÁ

	UNIVERSITARIO AUTO POSTO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 800	4.300	2.980	95	51
	POSTO FERA RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON, 20	4.380	2.980	95	95
	Bottarelli & Bottarelli Ltda AV COMENDADOR LUÍZ MENEGHEL, 617	4.490	3.040	95	95
	AUTO POSTO AVIADOR AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 958	4.490	3.050	95	95
	POSTO CONFIANCA AV TÓI LINA MENEQUEL, BARRIO 2017	4.490	3.050	95	95
	POSTO CONFIANCA 2 AV AZARIA VIEIRA DE REZENDE, 114	4.490	3.050	95	95
	POSTO SATO AV BANDEIRANTES, 1250	95	95	95	95

(R\$) - 95





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme memorando nº 10/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.**

Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza

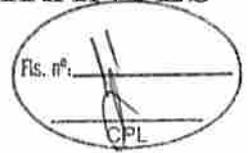
Diretor da Divisão de Compras

Educação = 1190FR 103
1200FR 104
1210FR 119
1220FR 153



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme memorando nº 10/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



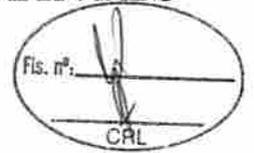
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme memorando nº 10/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo.

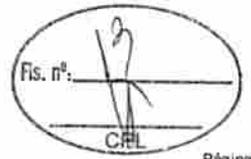
Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes
Solicitação 24/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Estudante

Solicitação		Nº solicitante	Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
24	Contratação de Serviço		24/01/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	35/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
30005	Divisão de Educação	MENSAL		
Órgão		Prazo		
Nome				
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	180 Dias		
Entrega				
Local				
EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

Tal solicitação se dá por que uma linha ficou deserta na nora da licitação geral. E essa rota é essencial para garantir o transporte escolar que é destinado aos estudantes que vivem no meio rural e é disponibilizado na área urbana, quando necessário.

Lote
001 Lote 001

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-6020	TRANSPORTE ESCOLAR				
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
	01190	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
019952		LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIROS	KM	15.120,00	2,40	36.288,00
		AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 180 DIAS LETIVOS				
				Total da dotação		36.288,00
				TOTAL		36.288,00
				TOTAL GERAL		36.288,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

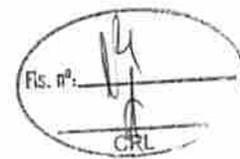
03.005.12.361.1201.6020		36.288,00
Cod 01190	Fonte 00103 G.Fonte E	36.288,00
Cod 01200	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Cod 01210	Fonte 00119 G.Fonte E	0,00
Cod 01220	Fonte 00153 G.Fonte E	0,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
 SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

2. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** EDUCAÇÃO

3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

4. **DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:**

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP e MEI					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1,00	15120	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 180 DIAS LETIVOS	2,40	36.288,00
TOTAL DO LOTE 01					36.288,00

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de até 180 (cento e oitenta) dias letivos;

6. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de até 31 de dezembro de 2019;

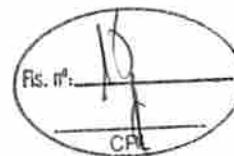
Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

7. 3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

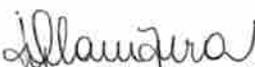
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

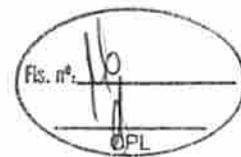
Bandeirantes-PR, 29 de janeiro de 2019.


Jaciar Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2017, no montante de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de janeiro de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

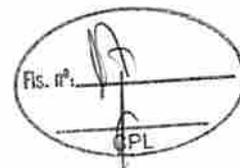
() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2019


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 18/2019-PMB

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2019.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° **01/2019-PMB**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que deixamos de realizar este certame exclusivo ou com cotas para ME, EPP ou MEI, tendo em vista, a indivisibilidade do objeto e, portanto, não sendo possível o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

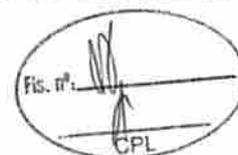
Cordialmente,


JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL (Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 06/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 21/02/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **21/02/2019, às 09h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias letivos a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de RS 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes –PR;
- e) Contratação de mais de um lote (linha) por participante.

3.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) **Veículo** - para a prestação dos serviços objeto deste pregão NÃO serão admitidos veículos cujo ano/modelo seja inferior ao ano de 2008 e que não esteja em nome da proponente;
- b) **Autorização** - a ser emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) **Registro como veículo de passageiros**, adaptados ao transporte coletivo, com todas as exigências de acomodações e segurança próprias a esta finalidade;
- d) **Inspecção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, especialmente quanto ao funcionamento do sistema elétrico (sinaleiras, faróis, etc), freios, pneus, carroceria, bancos, cintos de segurança (se estão em boas condições e se condizem com o número de lotação do veículo), direção, espelhos, portas etc.;
- e) **Pintura de uma faixa amarela** com o dístico ESCOLAR na cor preta, quarenta centímetros de largura, a meia altura, na extensão das laterais e traseira da carroceria. Sendo o veículo de cor amarela, o dístico deverá ser de outra cor;
- f) **Lanternas de luz** branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para melhor percepção do veículo quando se encontrar trafegando;
- g) **Cintos de segurança** individuais para cada passageiro, em modelos e adaptações próprias para o veículo de transporte coletivo;
- h) **Outros equipamentos** ou exigências determinadas pelo CONTRAN, ou que vierem a ser obrigatórios, de acordo com a sua Resolução No. 14, que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) **Idade mínima de 21 anos do condutor** - não importando a faixa etária dos escolares transportados, ou seja, impõe a lei a responsabilidade civil plena, bem como certo amadurecimento do condutor. Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar o registro em CTPS ou caso o condutor seja sócio seu nome deverá constar do contrato social, bem como deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital;
- j) **Proprietário** - o proponente da linha deverá demonstrar a propriedade do veículo mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ou do empresário em caso de Empresário individual (E.I.) ou Microempreendedor Individual (M.E.I.), para que o licitante possa executar o objeto do edital;
- k) **Habilitação "D"** - esta categoria, compreende os veículos de transporte de passageiros, com lotação superior a oito lugares, excluído o do motorista e contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- l) **Infração** - o condutor não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas no período de 305 (trezentos e cinco) dias anteriores bem como ter reincidido no cometimento de infrações médias no mesmo período;
- m) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo;
- n) **Atestado Médico** - A proponente deverá apresentar atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do Município de Bandeirantes-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

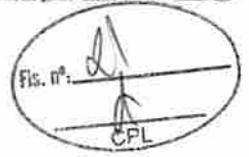
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;

6.1.2. Certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1 A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 06/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 06/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

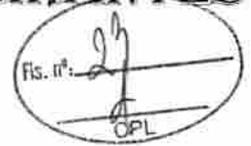
6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada/datilografada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a execução do objeto ocorrerá diariamente em dias letivos, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

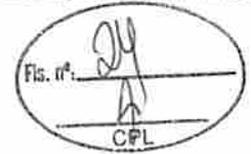
8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;

3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná - CICAD, São Paulo - CADESP, etc.);

08.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata;

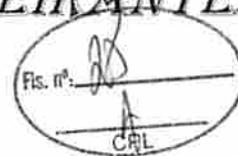
8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Cópia do documento do veículo em nome do proponente ou leasing;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D ou mais contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- c) Autorização do DETRAN para Transporte Escolar (solicitado via internet);
- d) Extrato de pontuação (multas) da carteira nacional de habilitação do condutor;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais, deverá ser solicitada no Instituto de Identificação do Paraná, através do site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, acessando o link "Orientações de como obter os documentos", em nome do motorista;
- f) Atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista;
- g) Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar xérox do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

OBS: Deverão ser cumpridas integralmente as exigências contidas no item "3.3" deste edital (Condições de Participação).

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

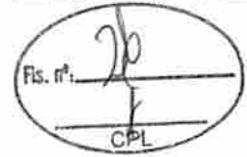
b) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



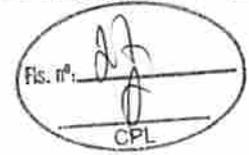
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

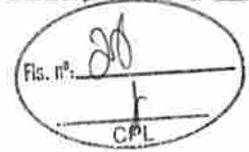
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

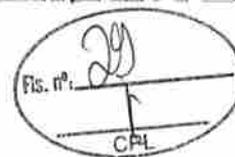
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

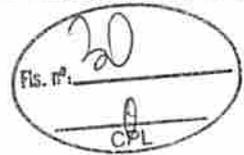
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2019 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

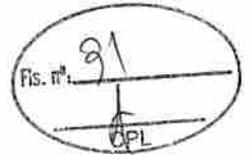
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 305 (trezentos e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser aditado em seu valor tanto para mais quanto para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado conforme § 1º, Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/13.

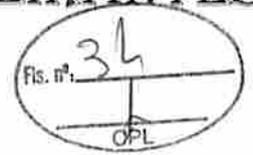
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 20.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 20.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 20.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 20.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 20.7 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.8. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.9. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 20.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 20.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2019 - PMB.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

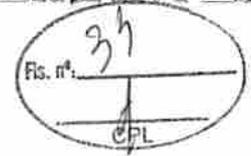
- 21.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 21.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 21.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;
- 21.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 21.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 21.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 21.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

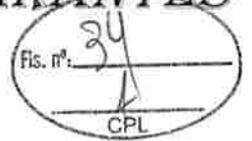
23.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

24 - ARBITRAMENTO E FORO

24.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

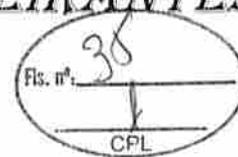
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

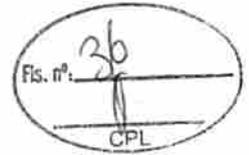
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 06/2019-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretor(es) ou sócio(s) administrar(es), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições: confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2019- PMB
Processo administrativo nº 18/2019 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP e MEI					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1,00	15120	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO – BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 180 DIAS LETIVOS	2,40	36.288,00
TOTAL DO LOTE 01					36.288,00

O preço total do lote, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

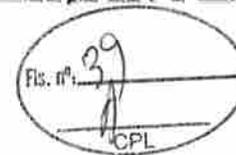
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação do licitante).

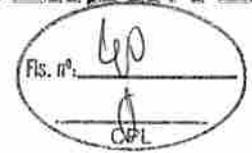
..... de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 06/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

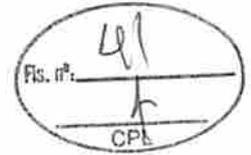
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na
.....nº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso
fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o
objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

....., de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela
empresa)

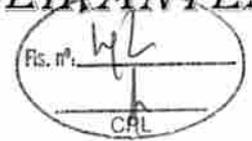
Nome legível

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

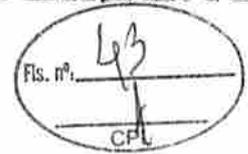
..... de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 06/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PMB.

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 06/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias letivos, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

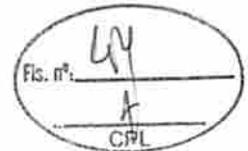
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao preço de R\$ _____ (_____) por quilometro rodado no montante de _____ km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 305 (trezentos e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias letivos.

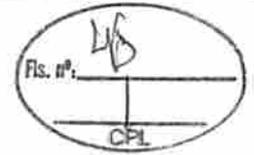
§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2019 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

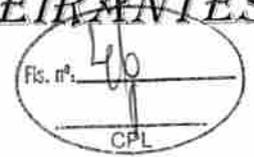
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2019 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§8º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da CONTRATADA.

§9º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§10º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§11º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§12º Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2019 - PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

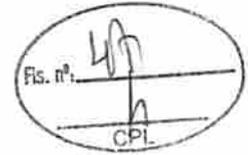
§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§5º A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§1º O contrato poderá ser aditado em seu valor tanto para mais quanto para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado conforme § 1º, Inciso II do Art. 65 da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º O licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

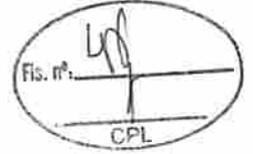
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

CONTRATADO

CONTRATANTE

Bandeirantes, _____ de _____ de 2019

Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de
PRAZO DE VIGENCIA O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019,
 iguais e sucessivos períodos.

ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por
 contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos,

SECRETARIA	DESPA	FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO	
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO	
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO	
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO	

DOTAÇÃO:

VALOR:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
 OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO
 CONTRATA:

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB

CONTRATO Nº _____/2019-PMB

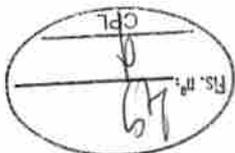
EXTRATO DO CONTRATO
 (Publicação)

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

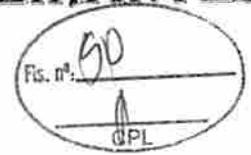
ESTADO DO PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:
Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

The screenshot shows the website interface with several news items:

- Classificação do sorteio público das CASAS POPULARES CLIQUE**
- CONVITE** (AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná) regarding a public bidding process for the "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO".
- Edital de Convocação** for a public bidding process (CONCURSO PÚBLICO 001/2011).
- Conselho Municipal da Agricultura debate sobre planejamento de 2013**
- Município realiza audiência pública para elaboração do PPA e LDO** (highlighted with a red arrow pointing to the 'Downloads' link in the navigation menu).
- Transparência Pública** section with a link to the "Relatório Resumido da Execução Orçamentária Janeiro a Dezembro de 2012".

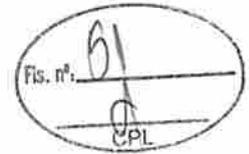
Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Ao retirar o edital será enviado via e-mail e a mesma deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os itens/lotes e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOSÉ CARLOS SITTA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- *TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- *ALEXANDRO BERETTA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.202.639-68; e
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

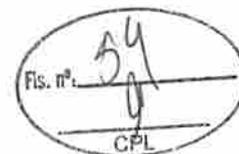
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 20/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 18/2019. Pregão nº. 06/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 06/2019, para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço para operação de linha de transporte escolar na zona rural e urbana do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Educação; justificativa; Planilha de custo do transporte escolar; encaminhamento do Diretor de Compras; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

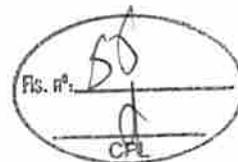
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por lote como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale o parecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

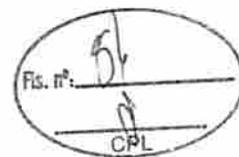
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VI - Condições de pagamento;

VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;

VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;

IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RIIC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

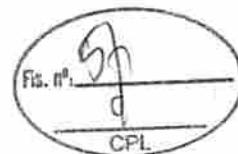
Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

(Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 06/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 21/02/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **21/02/2019, às 09h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias letivos a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

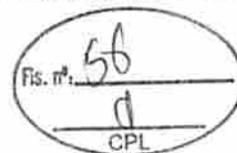
2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes –PR;
- e) Contratação de mais de um lote (linha) por participante.

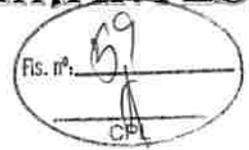
3.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) **Veículo** - para a prestação dos serviços objeto deste pregão NÃO serão admitidos veículos cujo ano/modelo seja inferior ao ano de 2008 e que não esteja em nome da proponente;
- b) **Autorização** - a ser emitida pelo órgão ou entidade de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) **Registro como veículo de passageiros**, adaptados ao transporte coletivo, com todas as exigências de acomodações e segurança próprias a esta finalidade;
- d) **Inspecção semestral** para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, especialmente quanto ao funcionamento do sistema elétrico (sinaleiras, faróis, etc), freios, pneus, carroceria, bancos, cintos de segurança (se estão em boas condições e se condizem com o número de lotação do veículo), direção, espelhos, portas etc.;
- e) **Pintura de uma faixa amarela** com o dístico ESCOLAR na cor preta, quarenta centímetros de largura, a meia altura, na extensão das laterais e traseira da carroceria. Sendo o veículo de cor amarela, o dístico deverá ser de outra cor;
- f) **Lanternas de luz** branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para melhor percepção do veículo quando se encontrar trafegando;
- g) **Cintos de segurança** individuais para cada passageiro, em modelos e adaptações próprias para o veículo de transporte coletivo;
- h) **Outros equipamentos** ou exigências determinadas pelo CONTRAN, ou que vierem a ser obrigatórios, de acordo com a sua Resolução No. 14, que dispõe sobre os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- i) **Idade mínima de 21 anos do condutor** - não importando a faixa etária dos escolares transportados, ou seja, impõe a lei a responsabilidade civil plena, bem como certo amadurecimento do condutor. Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar o registro em CTPS ou caso o condutor seja sócio seu nome deverá constar do contrato social, bem como deverá cumprir todos os requisitos exigidos no presente edital;
- j) **Proprietário** - o proponente da linha deverá demonstrar a propriedade do veículo mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa ou do empresário em caso de Empresário individual (E.I.) ou Microempreendedor Individual (M.E.I.), para que o licitante possa executar o objeto do edital;
- k) **Habilitação "D"** - esta categoria, compreende os veículos de transporte de passageiros, com lotação superior a oito lugares, excluído o do motorista e contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- l) **Infração** - o condutor não poderá ter cometido infrações graves ou gravíssimas no período de 305 (trezentos e cinco) dias anteriores bem como ter reincidido no cometimento de infrações médias no mesmo período;
- m) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais do condutor do veículo;
- n) **Atestado Médico** - A proponente deverá apresentar atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceita através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do Município de Bandeirantes-PR, sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

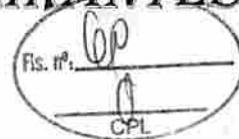
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;

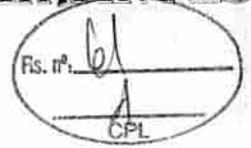
6.1.2. Certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES – SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 06/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 06/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada/datilografada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a execução do objeto ocorrerá diariamente em dias letivos, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

08.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

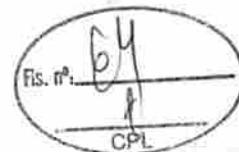
8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Cópia do documento do veículo em nome do proponente ou leasing;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) Cópia do documento de habilitação do motorista, na categoria D ou mais contendo averbação do Curso de Transporte Escolar;
- c) Autorização do DETRAN para Transporte Escolar (solicitado via internet);
- d) Extrato de pontuação (multas) da carteira nacional de habilitação do condutor;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou atestado de antecedentes criminais, deverá ser solicitada no Instituto de Identificação do Paraná, através do site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>, acessando o link "Orientações de como obter os documentos", em nome do motorista;
- f) Atestado médico do condutor comprovando que este tem plena saúde e condições de desempenhar a atividade de motorista;
- g) Caso o proponente contrate o motorista deverá apresentar xérox do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

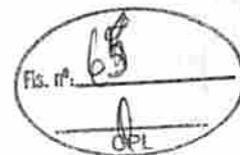
OBS: Deverão ser cumpridas integralmente as exigências contidas no item "3.3" deste edital (Condições de Participação).

- 8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.
- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
 - a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



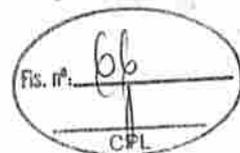
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - a) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

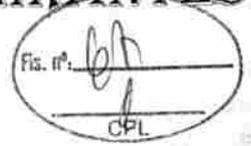
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

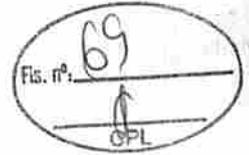
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. Todos os pagamentos serão refletidos os descontos dos impostos de ISS, IRRF ou IRPJ.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, relacionará o serviço e sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma imediata após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;

14.3. Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2019 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.4. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.5. A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

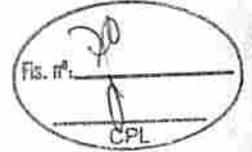
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 305 (trezentos e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser aditado em seu valor tanto para mais quanto para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado conforme § 1º, Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/13.

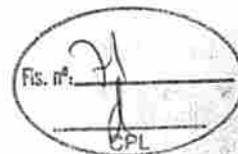
20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

20.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

20.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

20.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

20.7 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

19.8. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.9. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

20.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

20.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2019 - PMB.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

21.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

21.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

21.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

21.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

21.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

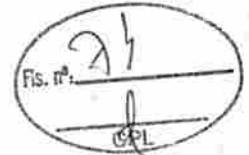
23.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

24 - ARBITRAMENTO E FORO

24.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

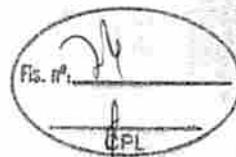
Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2019.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

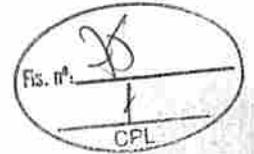
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 06/2019-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

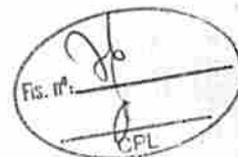
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretor(es) ou sócio(s) administrar(es), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições: confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

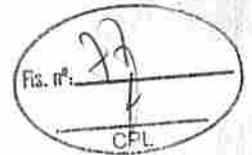
_____, ____ de _____ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2019- PMB
Processo administrativo nº 18/2019 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP e MEI					
Nº	QTD	UND	PRODUTO	VLR UNIT	VLR MÁXIMO
1,00	15120	KM	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO - BAIRROS: AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 180 DIAS LETIVOS	2,40	36.288,00
TOTAL DO LOTE 01					36.288,00

O preço total do lote, proposto para execução do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de *(mínimo 60(sessenta) dias)*.

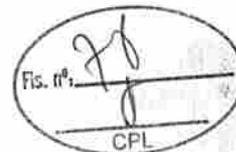
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação do licitante).

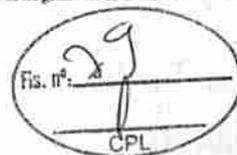
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 06/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

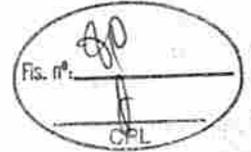
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na
.....nº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso
fornecedor de (descrever os objetos fornecidos), que declaram estar apta a cumprir com o
objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela
empresa)

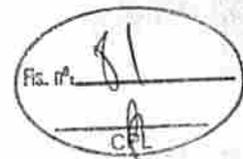
Nome legível

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

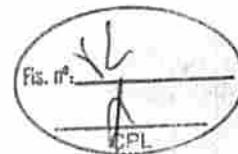
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 06/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PMB.

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 06/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias letivos, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

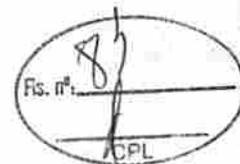
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), referente ao preço de R\$ _____ (_____) por quilometro rodado no montante de _____ km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 305 (trezentos e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias letivos.

§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2019 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

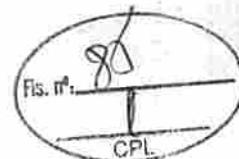
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2019 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§8º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da CONTRATADA.

§9º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§10º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§11º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§12º Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2019 - PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

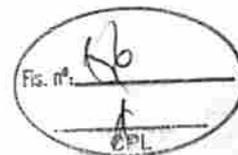
§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§5º A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§1º O contrato poderá ser aditado em seu valor tanto para mais quanto para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado conforme § 1º, Inciso II do Art. 65 da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º O licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

CONTRATADO

CONTRATANTE

Bandeirantes, _____ de _____ de 2019

Licitações, por iguais e sucessivos períodos. contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de **PRAZO DE VIGENCIA** O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, iguais e sucessivos períodos.

contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos,

SECRETARIA	DESPA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	PROGRAMATICA	DESCRÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM	LOCOMOÇÃO

DOTAÇÃO:

VALOR:

MUNICPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO

CONTRATADA:

CONTRATANTE: MUNICPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

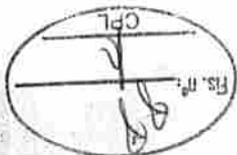
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 - PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB

CONTRATO Nº _____/2019-PMB

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

ANEXO IX



ESTADO DO PARANÁ

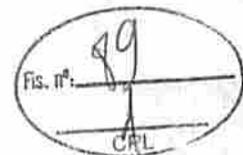
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome: Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS
- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

The screenshot shows the website interface with several sections:

- Principal**: A navigation menu with links for 'Principal', 'A Cidade', 'História', 'Símbolos', 'Dados Gerais', and 'WebMail'.
- Portal da Transparência**: A menu with links for 'Acesso à Informação', 'Atos Oficiais (portarias, editais, outros)', 'Leis Aprovadas', 'Lei de Responsabilidade Fiscal', 'Plano Diretor Municipal', 'Lei Orgânica Municipal', 'Instruções Normativas', and 'Downloads'.
- Convite**: A notice from AMUNOP and AMUNORPI regarding a selection process for the 'PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO'. It includes details about the date (23 de março de 2015), time (10:00h), and location (Parque Exposições Doutor Alicio Dias dos Reis).
- Edital de Convocação**: A notice for 'EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011'.
- Conselho Municipal da Agricultura debate sobre planejamento de 2013**: A news item about a meeting on March 12, 2013, at the Sindicato Rural de Bandeirantes e Santa Amélia.
- Município realiza audiência pública para elaboração do PPA e LDO**: A news item about a public hearing on March 11, 2013, at the Centro Cultural Takiko Hassegawa.
- Transparência Pública**: A section for 'Relatório Resumido de Execução Orçamentária Janeiro a Dezembro de 2013' with a link to 'Acesse as publicações'.

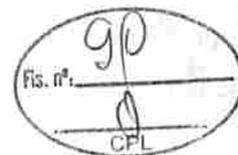
Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Ao retirar o edital será enviado via e-mail e a mesma deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os itens/lotes e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

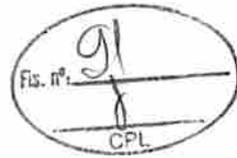
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

CIVILIZAC de Bandeira Humana
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Eu, **CÉLIO JOSÉ DA SILVA**, CPF. 026018729-61, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou realizando da vaga de "VIGIA" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 18º lugar. Sendo só para o momento firme e presente.

Bandeirantes, 31 de Janeiro de 2019.

Célio José da Silva
CÉLIO JOSÉ DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No extrato de contrato 288/2018 da Licitação modalidade Pregão Presencial 57/2018-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 08 de dezembro de 2018 (sabado) na Edição 958 Folha 11, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ
Luiz Carlos dos Santos
Proprietário
L.E.T.A - SE
Matheus Felipe de Jesus Inácio
Procurador

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	280.000	0100104122040420033 90790099	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	310.811	020100122040420033 90790099	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
RORATO & MOLERO LTDA - ME
Felipe Augusto Rorato
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.899/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 31 de Janeiro do corrente ano, a Sr. **TELMIA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", conforme requerimento 358/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: VIACÃO GARCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVARIARIAS VISANDO ATENDER INDIVÍDUOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: aditar, com fundamento na alínea "b", inciso I e § 1º do artigo 65da Lei nº 8.666/93, o contrato acima descrito em 25% (vinte e cinco por cento)

Bandeirantes PR, 11 de janeiro de 2019

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estefano Boiko Junior
VIACÃO GARCIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 07/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	BENEFICIARIOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM INÍCIO EM 01/01/2019.	780,00	9.360,00

VALOR TOTAL 9.360,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CEZAR DE ALMEIDA E XENIA CAVALCANTE ALMEIDA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.722/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IHC DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 - PMB
COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.101/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, **ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO**, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 21/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 36/2019- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-PMB
LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE CARLOS CEZAR DE ALMEIDA E XENIA CAVALCANTE ALMEIDA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.722/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - IHC DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais e R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	310.300	110010301003045 1590100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	164.500	119010301003045 9370100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.100/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, **VICTOR HUGO NUNES DA SILVA**, em cargo de provimento efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**Dispensa de Licitação - 03/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RORATO & MOLERO LTDA - ME

Nº	QTD	UNID	PROPOSTORES	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	UNID/Mês	DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE	280,00	3.360,00

VALOR TOTAL 3.360,00

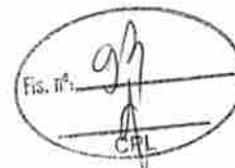
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES no valor total R\$ 3.360,00 (três mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e anulado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 21 de Janeiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	18/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3000512361120160203390330000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.288,00		
Data de Lançamento do Edital	01/02/2019	Data Registro	05/02/2019
Data da Abertura das Propostas	21/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	<input type="text"/>		

Editar

Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)

Astorga**AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público a Retificação do Edital de Licitação referente à Concorrência nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, na Rua Marginal da PR-218, entre o travo da Integrada e o travo da Granada", neste Município de Astorga-PR, conforme Convênio nº 112/2018, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Departamento de Estradas de Rodagem - DER, nos termos a seguir:

- onde se lê, na alínea "e" do item 7.1.3. do edital:

e) Atestado de visita emitido Departamento Municipal de Obras do Município de Astorga-PR, que deverá ser solicitado até o 3º dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e abertura do envelope nº 01.

- Leia-se:

e) Atestado de visita emitido Departamento Municipal de Obras do Município de Astorga-PR, que deverá ser solicitado até o 3º dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e abertura do envelope nº 01. OU declaração formal assinada pelo responsável técnico ou do representante legal da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Edital de Concorrência nº 001/2019.

- Em razão da presente retificação, ficam alterados, o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: até às 9:00 (nove horas) do dia 31 de março de 2019, no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

>ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: dia 11 de março de 2019, às 9:15 Hs (nove horas e quinze minutos), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

8257/2019

Campo Magro**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2019**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 02/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 14/02/2019 ÀS 08H30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Avenida Brasil, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8015. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 03/2019**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 03/2019, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 15/02/2019 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Avenida Brasil, Nº. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8015. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

8242/2019

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 05/2019 - PMB****COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

8087/2019

Campo Magro**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/02/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044; Campo Magro/PR, 01 de Fevereiro de 2019. Marcus Roberto Barreto, Pregoeiro Oficial, Decreto 89/2018.

8063/2019

Carlópolis**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

COMUNICAMOS aos interessados na Tomada de Preços nº 006/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução da obra para reforma e ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17; 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde, está SUSPENSO temporariamente para análise no Edital.

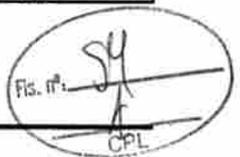
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291.

Carlópolis, 01 de fevereiro de 2019.

Juliane de Souza Barbosa

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio

8270/2019



PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada da edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 1º de fevereiro de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Região pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais aos municípios usuários do SUS. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 20/02/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/02/2019; EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 4 de fevereiro de 2019.
GRASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

PROCESSO 07/2019
O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO ITEM, visando AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ECRCRATRO REPASSE 853445/2017 SEAD E CEF. Valor Máximo: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) na data de 14/02/2019, horário 09:00 horas (horário de Brasília). Locais de acesso: campobonitolicitacao@yahoo.com.br a partir desta data. Informações com José da Cunha - Licitações - Fone (45-3233-1282), fax (45-3233-1285).

Campo Bonito, 1º de Fevereiro de 2019.
JOSÉ DA CUNHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ÔNIUS, DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ANICE MANOEL FADEL, COM FINALIDADE COMERCIAL E DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR.
EMISSÃO: 07/11/2018.
SUSPENSÃO: 11/12/2018.
NOVA DATA DE ABERTURA: 12/03/2019 às 14h00min.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até o dia 12/03/2019 às 13h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 5 de fevereiro de 2019.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em geral, com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, para uso e consumo no Centro Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 19/02/2019. AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 5 de fevereiro de 2019.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº111/2013 de 2 de setembro de 2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 10 (dez) Veículos 0 Km, sendo 03 (três) para a Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) para a Farmácia Básica da UBS de acordo com recursos do IOAF (Incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica), 01 (um) para a Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) para a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) para o Conselho Tutelar e 01(um) para a Secretaria de Administração do Município de Formosa do Oeste, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, Anexo I, conforme as seguintes especificações e exigências, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 067/2019, devendo a proposta e documentação ser protocoladas até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 18/02/2019, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.igazu.br/leitor/cidade.html>, pelo código 05301050296003191

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 07/02/2019 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ou através do site: formosadooeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 31 de janeiro de 2019.
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação stands para o evento Expofeira Mulher 2019 e locação de treliças metálicas e arquiabancadas providórias para a realização do Beltrão OPEN 2019, incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais. Abertura das propostas e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teiveira dos Santos, 1000 no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 4 de fevereiro de 2019.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
O Município de Godoy Moreira Torna Público, para conhecimento dos interessados, que em 25/02/2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, Realizará o Pregão Eletrônico Nº 02/2019, que tem como objeto Visando Aquisição Caminhão Tanque Pipa Novo, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse nº OGU nº 871427/2018/CAIXA - Plano de trabalho: 1055226-15/2018/CAIXA. Cópia do Edital e seus anexos à disposição no endereço acima, das 08:00 às 17:00 Horas, pelo site www.godymoreira.pr.gov.br e-mail: licitacao@godymoreira.pr.gov.br, ou através do site da BLL: www.bllcompras.org.br - informações complementares pelo telefone (43) 3463-1122.

Godoy Moreira-PR, 5 de fevereiro de 2019
JOSE GONÇALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Procedimento Licitatório nº 019/2019
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: Objeto: Aquisição e instalação de Academia ao Ar Livre através do Programa: Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer, Contrato nº 1058069-09/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iretama-PR. DATA DE ABERTURA: 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2019, às 09:30 horas. Critério De Julgamento: Menor Preço Global. Valor Global: R\$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais). INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Procedimento Licitatório nº 020/2019
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retrosavadeira Nova, através do Programa: Fomento ao Setor Agropecuario, Contrato nº 1060029-04/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Iretama-PR. Data De Abertura: 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2019, às 14:30 horas. Critério De Julgamento: Menor Preço Global. Valor Global: Incluindo 02 (Dois) lotes: R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais). Informações: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Procedimento Licitatório nº 021/2019
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas Novos, através do Programa: Paraná - Emendas Parlamentares - Investimentos, Contrato nº 1056788-31/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Iretama-PR. Data De Abertura: 20 (Vinte) de Fevereiro de 2019, às 09:30 horas. CRITÉRIO DE Julgamento: Menor Preço Global por Item, Valor Global: Incluindo 06 (Seis) Itens: R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais). Informações: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

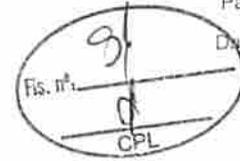
Procedimento Licitatório nº 022/2019
O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação







ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000542/2019

Número do processo: 0000542/2019
 Solicitação: 38 - Processo Licitatório
 Número do documento:
 Requerente: 2559 - UDNEY DE SOUZA 47203331920

Número único: 40R.970.500-XY

Número do protocolo: 5029

Beneficiário:

CPF/CNPJ do requerente: 30.566.828/0001-72

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 15/02/2019 09:33

Previsto para: 15/03/2019 09:32

Concluído em:

Súmula:

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 06/2019 - PMB.

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Protocolo
 (Protocolado por)

UDNEY DE SOUZA 47203331920
 (Requerente)

Hora: 09:33:05

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

UDNEY DE SOUZA 47203331920

Nome do Empresário

UDNEY DE SOUZA

Nome Fantasia

UDNEY DE SOUZA

Capital Social

6.000,00

Número Identidade

33346689

Orgão Emissor

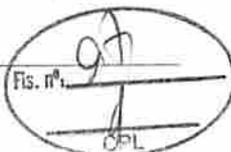
SSP

UF Emissor

PR

CPF

472.033.319-20



Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.566.828/0001-72

NIRE

41-8-0656382-0

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA

Número

55

Complemento

CASA

Bairro

VILA MORETTI

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/05/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME22649184

Número do Identificador

00047203331920

Data de Emissão

14/12/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: UDNEY DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 3334668-9 / GESP / PR

CPF: 472.033.319-20 DATA NASCIMENTO: 03/11/1963

FILIAÇÃO: DEJALMINO RODRIGUES DE SOUZA LUIZA DE LIMA SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. 1988 AD

Nº REGISTRO: 03183220752 VALIDADE: 07/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 25/02/1982

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 05/12/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Handwritten Signature] 07602288895 PR915462770

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796594150

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796594150

Fis. nº: 51
 CPL

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 21/12/2019
 ASSINATURA: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Fls. nº: *5*

Nome Empresarial: UDNEY DE SOUZA 47203331920

Nome de Fantasia : UDNEY DE SOUZA

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0656382-0	30.566.828/0001-72	25/05/2018	28/05/2018

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA, 55-CASA, VILA MORETTI, BANDEIRANTES, PR, 86.360-000

Ocupações:

Principal: TRANSPORTE ESCOLAR

Secundárias:

Objeto:

Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar independente.

**Microempreendedor Individual - MEI
SIM**

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

**Microempresa
SIM**

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 25/05/2018 Número: 41806563820

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:

Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

BANDEIRANTES - PR, 12 de dezembro de 2018

18735081-2



[Signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Signature]
Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.600-4
RELATOR

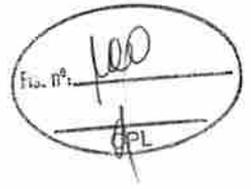




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DECLARAÇÃO

Declaramos que esta certidão refere-se a um registro de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, registrado virtualmente através do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), conforme determina a Lei Complementar 128/08, não constando documentos físicos arquivados nesta Junta Comercial referentes a este registro

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 21/12/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 30.566.828/0001-72

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : UDNEY DE SOUZA 47203331920

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 28/05/2018

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 28/05/2018

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Fls. nº: 101
AL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.566.828/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2018
NOME EMPRESARIAL UDNEY DE SOUZA 47203331920		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDNEY DE SOUZA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MORETTI	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO ELETRÔNICO udneypai@hotmail.com		UF PR
ENDEREÇO udneypai@hotmail.com		
TELEFONE (43) 9923-2777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2018 às 08:09:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

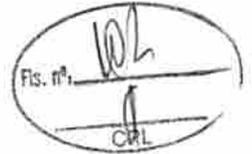
[Atualize sua página](#)

UDNEY DE SOUZA

UDNEY DE SOUZA 47203331920

RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, Nº 55 - VILA MORETTI
BANDEIRANTES PARANÁ

CNPJ:- 30.566.828/0001-72



DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PMB

UDNEY DE SOUZA 47203331920, firma inscrita no CNPJ sob nº 30.566.828/0001-72, sediada na Rua José Alves Machado da Cunha, nº 55, Vila Moretti, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2019.-

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Udney de Souza'.

Udney de Souza
RG. nº 3.334.668-9 – SSP/PR
CPF nº 472.033.319-20
Empresário

A handwritten mark or signature consisting of a loop and a vertical stroke, possibly initials.

30.566.828/0001-72
UDNEY DE SOUZA
47203331920
RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, 55
VILA MORETTI - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PR

A handwritten mark or signature consisting of a loop and a vertical stroke, similar to the one above.



Edital nº 06/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Envelope - 01 - PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:- UDNEY DE SOUZA 47203331920
Endereço:- RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, Nº 55 - VILA MORETTI
Fone/Fax:- 43-99923-2777
CNPJ:- 30.566.828/0001-72

Q

11

D

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 30.566.828/0001-72 Fornecedor: UDNEY DE SOUZA 47203331920

E-mail:

Endereço: RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA 55 CASA - VILA MORETTI - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: UDNEY DE SOUZA

CPF: 472.033.319-20

RG: 3.334.668-9

Endereço representante: RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA 55 CASA - VILA MORETTI - BANDEIRANTES/PR - CEP 86360-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 71-0 - BANCO BRADESCO S/A - BANDEIRANTES/PR

Conta: 37963-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

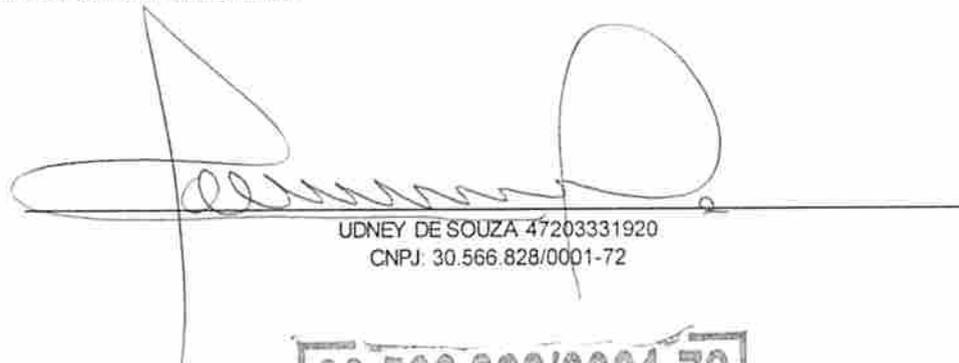
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIRROS ÁGUA SECA E ÁGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 180 DIAS LETIVOS	15.120,00	KM	2,40	UDNEY DE SOUZA 47203331920	2,40	36.288,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 36.288,00

TOTAL DA PROPOSTA: 36.288,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 180 dias


UDNEY DE SOUZA 47203331920
CNPJ: 30.566.828/0001-72

30.566.828/0001-72
UDNEY DE SOUZA
47203331920
RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, 55
VILA MORETTI - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PR

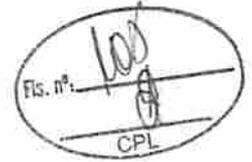


UDNEY DE SOUZA

UDNEY DE SOUZA 47203331920

RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, Nº 55 - VILA MORETTI
BANDEIRANTES PARANÁ

CNPJ:- 30.566.828/0001-72



DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial Edital nº 06/2019- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2019.-

Udney de Souza
RG. nº 3.334.668-9 – SSP/PR
CPF nº 472.033.319-20
Empresário

30.566.828/0001-72
UDNEY DE SOUZA
47203331920
RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, 55
VILA MORETTI - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PR



Edital nº 06/2019 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Envelope - 02 - HABILITAÇÃO
Proponente: - UDNEY DE SOUZA 47203331920
Endereço: - RUA JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA, Nº 55 - VILA MORETTI
Fone/Fax: - 43-99923-2777
CNPJ: - 30.566.828/0001-72

S

10

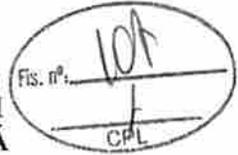
10

UDNEY DE SOUZA

UDNEY DE SOUZA 47203331920

RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, Nº 55 - VILA MORETTI
BANDEIRANTES PARANÁ

CNPJ:- 30.566.828/0001-72



DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

UDNEY DE SOUZA 47203331920, firma inscrita no CNPJ sob nº 30.566.828/0001-72, sediada na Rua José Alves Machado da Cunha, nº 55, Vila Moretti, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, sob a modalidade Pregão Presencial Edital nº 06/2019 - PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes – Pr:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2019.

Udney de Souza

RG. nº 3.334.668-9 – SSP/PR

CPF nº 472.033.319-20

Empresário



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30566828/0001-72
Razão Social: UDNEY DE SOUZA
Nome Fantasia: UDNEY DE SOUZA
Endereço: RUA JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA 55 / VILA MORETTI /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2019 a 10/03/2019

Certificação Número: 2019020904340465687099

Informação obtida em 12/02/2019, às 16:30:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



A handwritten signature.

A handwritten signature.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UDNEY DE SOUZA 47203331920

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.566.828/0001-72

Certidão nº: 164722875/2018

Expedição: 18/12/2018, às 13:29:53

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UDNEY DE SOUZA 47203331920 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.566.828/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



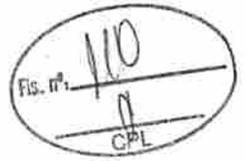
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 273 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 230491 UDNEY DE SOUZA

CPF/CNPJ: 30.566.828/0001-72

Endereço: RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA

Bairro: VILA MORETTI

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 55

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 16:31:01 de 12/02/2019

Válida até 14/03/2019

Código de verificação: SSJK-SDCL

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019252341-96



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.566.828/0001-72**

Nome: **UDNEY DE SOUZA 47203331920**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UDNEY DE SOUZA 47203331920
CNPJ: 30.566.828/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:47 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **0190.B4D8.457B.9D93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 113
CA

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2018	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33495	Nº do Alvará 6101
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

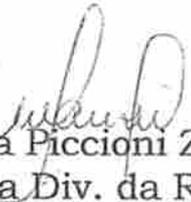
Razão Social: UDNEY DE SOUZA.
CNPJ: 30.566.828/0001-72.
Endereço: Rua José Alves Machado da Cunha, Nº 55.
Bairro: Vila Moretti.
Atividade: Transporte Escolar.

Válido até 15/04/2019.

Bandeirantes, 09 de janeiro de 2019.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário da Administração




Maristela Piccioni Zanoni
Resp. pela Div. da Receita

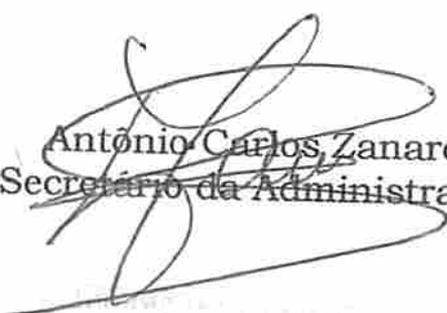




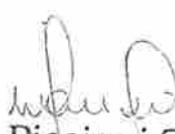
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Características do Veículo:

Tipo..... CAMIONETA.
Marca..... VW/KOMBI.
Cor..... BRANCA.
Chassi..... 9BWMF07XX9P017224.
Categoria..... Aluguel.
Combustível..... ÁLCOOL/GASOLINA.
Ano..... 2008/2009.
Lotação..... 09 Passageiros.
Placa..... AQU - 6545.


Antônio Carlos Zanardo
Secretário da Administração



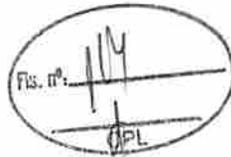

Maristela Piccioni Zanoni
Resp. pela Div. da Receita

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.566.828/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2018
NOME EMPRESARIAL UDNEY DE SOUZA 47203331920		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UDNEY DE SOUZA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MORETTI	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
ENDEREÇO ELETRÔNICO udneypai@hotmail.com	TELEFONE (43) 9923-2777	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2018 às 08:09:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

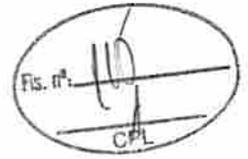


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019490400-50

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial UDNEY DE SOUZA 47203331920**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 16/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SARTORI TRANSPORTE

SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI
CNPJ:- 23.825.910/0001-09

RUA JOAQUIM FERREIRA DE BRITO, Nº 813 - C.J. HAB. HUBERTO TEIXEIRA I
BANDEIRANTES PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa UDNEY DE SOUZA 47203331920, sediada na Rua José Alves Machado da Cunha, nº 55, Vila Moretti, na cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 30.566.828/0001-72, é nosso prestador de serviços de transporte escolar de alunos, sendo sempre cumpridor de suas obrigações e afazeres, agindo sempre com respeito boa vontade e dedicação, nada havendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Bandeirantes-Pr, 12 de fevereiro de 2019.-

Sebastião Junior Lage Sartori
RG. nº 6.287.512-7 - SSP/PR
CPF nº 040.880.989-27
Empresário



23.825.910/0001-09

Sebastião Junior
Lage Sartori 04088098927

R. Joaquim Ferreira de Brito, 813
C. J. Hab. Huberto Teixeira I

CEP 86.380-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Rua Eucláides Rodrigues, 617 - Centro - CEP 86380-000
Fone: (41) 3342-5000 - Bandeirantes - Paraná

37GMQ-NGFZM-vvumU-Ey3JC-qKeNo
Valido o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI Encargamentos: R\$4,19 (VRC 01/73) Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05, ISS: R\$0,13, RSU 20 D.O. 16.

Bandeirantes, Paraná, 14 de fevereiro de 2019, às 19:24:55.
Em Teste
Leni Isidoro dos Santos - Escrivante

100-1000000-1000000

100-1000000-1000000

100-1000000-1000000

100-1000000-1000000

100-1000000-1000000



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
 Nilton Batista dos Santos – Titular / Silvio André de Souza – Func. Juramentado
 Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

Fig. nº: 
 CPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 1914/2018

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **UDNEY DE SOUZA - MEI.**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 30.566.828/0001-72.-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- **ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO;** 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 3835639-8.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) doze dia(s) do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito (12-12-2018).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
 FISCÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
 COMARCA DE BANDEIRANTES (PR):
Nilton Batista dos Santos
 Serventuário
Silvio André de Souza
 Func. Juramentado

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Funcionário Juramentado





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DENTRON

3		DETTRAN - PR		Nº 014362705445	
3		CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO			
3		VIA	COD RENAVAM	RNTRC	EXERCICIO
3		01	00116256788	*****	2018
0		NOME			
1		UDNEY DE SOUZA			
1					
9					
3		CPF/CNPJ	PLACA		
0		30.566.828/0001-72	AGU-6F45		
3		PLACA ANT/UF	CHASSI		
-		*****	9BWMF07XX9P017224		
3		ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL		
3		MIS/CAMIONETA	ALCO/GASOL		
		MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD	
		VW/KOMBI	2008	2009	
		CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
		9P/1,00T/80CV	ALUGUEL	BRANCA	
		COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS	
I		**QUITADO**	*****	1° *****	
P				2° *****	
V		FAIXA / P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	3° *****	
A		*****	*****		
		PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
		SEGURO 2018 QUITADO			
		OBSERVAÇÕES			
		MOTOR BTJ066850			
		SEM RESERVA			
		 CESAR VINICIUS KOCUT DIRETOR GERAL			
		LOCAL	DATA		
		BANDEIRANTES/PR	11/01/19		

Fig. nº: 
CPL

CONTRAN

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/02/2019
ASSINATURA




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1688800190

PROVIDO P/ JUSTIFICAR
1688800190

PARANÁ

NOME		
JULIO CESAR DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF	SESP PR	
6945229-9		
CPF	DATA NASCIMENTO	
007.989.239-62	17/04/1979	
FILIAÇÃO		
JULIO DA SILVA		
AGDA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS		
PROFISSÃO	ACE	CAT. FMS
		P.E.
NR REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
01690147507	16/08/2023	15/02/2001

OBSERVAÇÕES

LETPP
CETCP
CETE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA EMISSÃO: 16/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

01710316476
PR914847503

Fis. nº: 119
CPL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 07/01/2019
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 026427/2019

DETRAN/PR

0009

133.3.0119445-5

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza à condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas AQU-6F45, Renavam 0011.625678-8, 009 Passageiros, no município de BANDEIRANTES/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

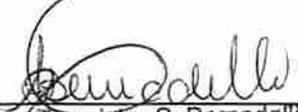


O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 20/07/2019

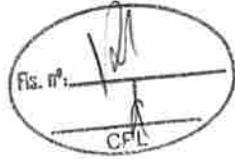


BANDEIRANTES, 22 DE JANEIRO DE 2019


CÍRCULO DE REGISTRO DE VEÍCULOS
RG: 2.110.722-0

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/06/19
ASSINATURA



Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
JULIO CESAR DA SILVA	1690147907	AE	16/08/2023
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- ✓ Possuir categoria C, D ou E;
- ✓ Possuir EAR em sua CNH.

✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

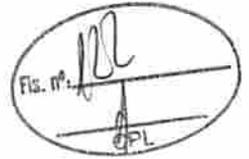
✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 12/02/2019 17:07

✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

**Curso Preventivo de Reciclagem**

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

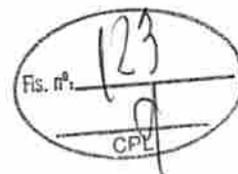
NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.



Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 14 e 19 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 1 ano;
- ✓ • Possuir categoria C, D ou E;
- ✓ • Possuir EAR em sua CNH.

✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 20 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

✓ De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 261, §1º e Resolução 182/2005, art 3º, I, a suspensão do direito de dirigir por pontos se dá sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, no período de 12 (doze) meses.

✓ O Curso Preventivo de Reciclagem, curso voluntário de reciclagem, e curso de reciclagem para condutor infrator são diferentes e não se confundem.

✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 12/02/2019 17:07

✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



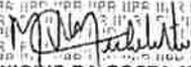
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JULIO CESAR DA SILVA
Número do RG: 6945229-9
Nome mãe: AGDA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS
Nome pai: JULIO DA SILVA
Data nascimento: 17/04/1979
Naturalidade: BANDEIRANTES/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 05 de janeiro de 2019


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 3P85SG, ou acessando o QR-Code ao lado;

2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 980 - Fone (43) 3538-3132 / (43) 3538-3017

Atesto



Atesto para os devidos que Julio Cesar Du Siken
está em boas condições Físicas, Mentais e Sociais para
o trabalho.

Se Mais!

25/12/18

Dr. João Paulo Sanchez Bermudes
MÉDICO
CRM 38.927

A large, stylized handwritten signature.

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 60327 Série 1044-PR

ASSINATURA DO PORTADOR

Fls. nº. 126
CPL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13 10 2019
ASSINATURA

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Julio Cesar da Silva

Loc. Nasc. Pandeiros Est. PA Data 17/11/1979

Filiação: Mãe da Silva e Ulda, casada com

des. de Silva

Doc. Nº 167.645.249-9 SSP-PA

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado / Doc. Ident. Nº

Obs.

Data Emissão 04/09/2019 SATE

Profissão: Administrador

Assinatura do Funcionário [Signature] ✓

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Doc.

Doc.

Fig. nº. 22

PA

Civil

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 13/10/2019

ASSINATURA [Signature]

[Signature]

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: Udney de Souza 47203331920
 CNPJ/MF nº: 30.566.828/0001-72
 End.: Rua José Alves Machado da Cunha, 55
 Município: Bandeirantes Est.: Paraná
 Cargo: Motorista CBO nº: 7825-10
 Data admissão: 02 de janeiro de 2019.
 Registro nº: 001 Fls./Ficha: 02
 Remuneração especificada: R\$ 998,00
 (Novecentos noventa e oito reais) por mês.

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Empregador ou a rogo c/test.

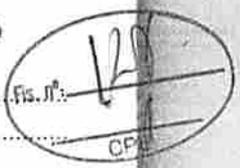
1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CNPJ/MF.....
 Rua..... Nº.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO nº.....
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....



Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 13/01/2019
 ASSINATURA

[Handwritten Signature]

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PIS-25.577.925-11

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido em caráter experimental, a partir de 02 de abril 2018, por 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, conforme contrato firmado entre as partes.

Bandeirantes, 02/04/2018

Esmeraldina V. da Silva

ESMERALDINA V. DA SILVA & CIA LTDA

Admitido em caráter experimental, a partir de 16 de maio de 2018, por 45 dias, vencendo em 30 de junho de 2018, conforme contrato firmado entre as partes.

Bandeirantes, 16/05/2018

Esmeraldina V. da Silva

ESMERALDINA V. DA SILVA & CIA LTDA

Fig. nº: 129
A
CPL

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 13/02/2019
ASSINATURA

Ass.
[Signature]

UDNEY DE SOUZA

UDNEY DE SOUZA 47203331920

RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, Nº 55 - VILA MORETTI
BANDEIRANTES PARANÁ

CNPJ:- 30.566.828/0001-72



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR, sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2019 – PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes – Pr., que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco : 237 – Banco Bradesco S/A
Agência: 0071 - Bandeirantes - Pr
C/C : 0037963-8
Correntista: Udney de Souza 47203331920

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2019.-

Udney de Souza

RG. nº 3.334.668-9 – SSP/PR

CPF nº 472.033.319-20

Empresário

30.566.828/0001-72
UDNEY DE SOUZA
47203331920
RUA JOSÉ ALVES MACHADO DA CUNHA, 55
VILA MORETTI - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PR



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Pregão 6/2019

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
554889252-1	30.568.628/0001-72	UDNEY DE SOUZA 47203331920	Classificado

Qtd de fornecedores: 001

Qtd total de fornecedores: 001

Fls. nº: 31
CPL

f



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 6/2019

Data abertura: 21/02/2019

Data julgamento: 21/02/2019

Data homologação:

CNPJ: 30.566.828/0001-72

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001							
001	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍO	KM	15.120,00	2,40 *	UDNEY DE SOUZA		
TOTAL DO LOTE			36.288,00 *			0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			36.288,00				

CNPJ: 30.566.828/0001-72 - UDNEY DE SOUZA 47203331920



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por lote

Pregão 6/2019

Empite

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
554899252-1 UDNEY DE SOUZA 47203331920	30 565 828/0001-72	Classificado	36 288,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000

Fig. nº: 139
CPF



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por lote

Pregão 6/2019

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
554889252-1 UDNEY DE SOUZA 47203331920	30.566.828/0001-72	Classificado	36.288,00

Qtda. lotes desertos : 000

Qtda. lotes frustrados : 000

Fig. nº: 134
CPA



Município de Bandeirantes - 2019
Situação por lote/itens
Pregão 6/2019

Fis. nº: 136
CFE

Página 1

Produto	Status
Item 001: 19952 LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIROS	ADQUIRIDO
554889252- UDNEY DE SOUZA 47203331920	Classificado
CNPJ/CPF: 30 566 828/0001-72	Marca: UDNEY DE SOUZA 47203331920
Fornecedor	Preço Unitário: 2,40

Qtde. itens vencedores: 001
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 554889252-1 UDNEY DE SOUZA-47203331920		CNPJ: 30.566.628/0001-72	Telefone:						
Representante: 554889251- UDNEY DE SOUZA									
Lote 001 - Lote 001		KM	15.120,00	Classificado	UDNEY DE SOUZA		2,40	36.288,00	*
001 - 19952 LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, BAIRROS									
VALOR TOTAL:								36.288,00	

Fls. nº: 136
CPL



Município de Bandeirantes - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 6/2019



Objeto CONTR DE P JURIDICA P PRESTAÇÃO DE SERV OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Lote	1		
Fornecedor	554889252	UDNEY DE SOUZA-47203331920	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		36.288,00	
1		36.288,00	



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

ALEXANDRO BERETTA
Membro



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

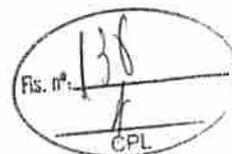

UDNEY DE SOUZA 47203331920
UDNEY DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO 6/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2018, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, ALEXANDRO BERETTA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTR DE P JURIDICA P PRESTAÇÃO DE SERV OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 24/01/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento somente do seguinte proponente: UDNEY DE SOUZA 47203331920. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. UDNEY DE SOUZA e os mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente ao lote.

UDNEY DE SOUZA 47203331920								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
	1	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIROS AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 180 DIAS LETIVOS	UDNEY DE SOUZA 47203331920		KM	15.120,00	2,40	36.288,00
TOTAL								36.288,00

Perfazendo um total geral do lote de R\$ 36.288,00(Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais). Após apurado o vencedor do lote e aberto os envelopes de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelos representantes das proponentes. Logo após o pregoeiro firmou a empresa UDNEY DE SOUZA 47203331920 como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado os itens às empresas vencedoras da licitação em epígrafe. Tendo em vista que estavam presente a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 2 -





JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87

ALEXANDRO BERETTA
Equipe de Apoio
766.202.639-68



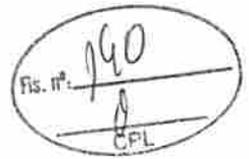
MARCOS DE MORAES
Equipe de Apoio
590.505/609-97

UDNEY DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ADJUDICACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torna-se publico o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fica assim a adjudicação por Lote:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIROS AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERIODO DE 180 DIAS LETIVOS	UDNEY DE SOUZA 47203331920		KM	15.120,00	2,40	36.288,00
TOTAL								36.288,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019-PMB É DE R\$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2019


JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

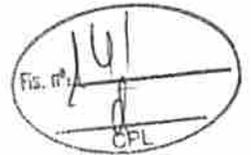
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº. 54/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 18/2019. Pregão Presencial nº. 06/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.



I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

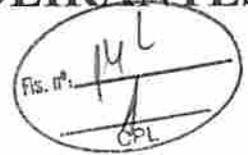
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

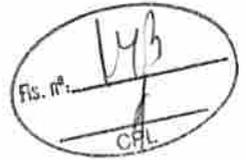
Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

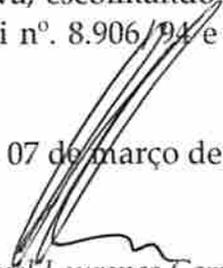
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

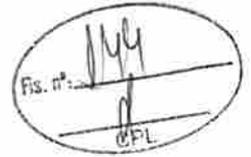
É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de março de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

UDNEY DE SOUZA 47203331920								
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIROS AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 180 DIAS LETIVOS	UDNEY DE SOUZA 47203331920		KM	15.120,00	2,40	36.288,00
TOTAL								36.288,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB É DE R\$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO



PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
UDNEY DE SOUZA 47203331920	36.288,00
T O T A L	36.288,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB É DE R\$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATO Nº 58/2019- PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019- PMB

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **UDNEY DE SOUZA 47203331920**, com sede na Rua José Alves Machado da Cunha, 55 Vila Moretti - CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 30.566.828/0001-72 neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Udney de Souza, portador da Cédula de Identidade RG 3.334.668-9 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 472.033.319-20 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 06/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias letivos, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 01/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

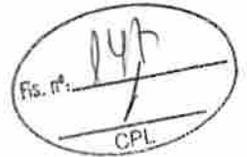
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), referente ao preço de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilometro rodado no montante de 15.120km, mediante apresentação de nota fiscal, após a prestação dos serviços, conforme descrição abaixo:

UDNEY DE SOUZA 47203331920								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PERÍODOS: MATUTINO E VESPERTINO, BAIROS	UDNEY DE SOUZA 47203331920		KM	15.120,00	2,40	36.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	AGUA SECA E AGUA VERMELHA NUM TOTAL DE 84 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 180 DIAS LETIVOS						
TOTAL							36.288,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda os 305 (trezentos e cinco) dias, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.

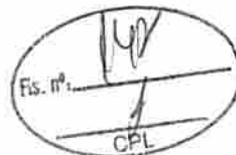
§3º O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A prestação dos serviços será de forma imediata após a solicitação do departamento de compras do CONTRATANTE, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias letivos.

§2º Na execução dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 06/2019 – PMB, e a qualidade do serviço prestado, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§3º No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§4º A não entrega dos serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

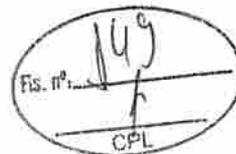
§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2019 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

§8º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da CONTRATADA.

§9º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§10º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§11º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§12º Rejeitar no todo, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 06/2019 - PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§1º O contrato poderá ser aditado em seu valor tanto para mais quanto para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado conforme § 1º, Inciso II do Art. 65 da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º O licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

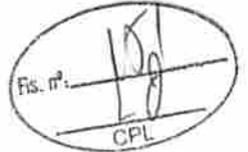
e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

UDNEY DE SOUZA 47203331920
Udney de Souza
Proprietário

Testemunhas:

Alexandro Beretta
CPF. 766.202.639-68

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: UDNEY DE SOUZA 47203331920

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), referente ao preço de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilometro rodado no montante de 15.120km.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190-103	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1200-104	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210-119	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220-153	300051236120160203390330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

UDNEY DE SOUZA 47203331920

Udney de Souza
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019-PMB-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 1.700.000,00 (um e trinta mil reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRÁMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	2200/44	11.060.10.301.1003.0001.1.1.90.0000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Saúde	1440/30	11.060.10.301.1003.0004.1.1.90.0000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Danone Fernanda Della Rota Tome
Secretária Municipal de Saúde
ASSOC. HOSP. BENEF. DE BANDEIRANTES
Carla Reis Meinel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(s):

EMPRESA	VLZ TOTAL
UDNEY DE SOUZA 47203331920	36.288,00
TOTAL	36.288,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB É DE R\$ 36.288,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: UDNEY DE SOUZA 47203331920

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), referente ao preço de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado no montante de 15.120km.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRÁMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1190/40	3000512361201602033.90330000	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1580/104	3000512361201602033.90330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1210/414	3000512361201602033.90330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
EDUCAÇÃO	1220/451	3000512361201602033.90330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 08 de março de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
UDNEY DE SOUZA 47203331920
Lidney de Souza
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 3.126/2019

SUMULA: Altera membro do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR, nomeado pelo Decreto nº 3.112/2018, datado de 26/11/2018.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, para compor o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR, a Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE, em substituição ao Sr. WAGNER TOMA, nomeado pelo Decreto nº 3.112/2018.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.112/2018, de 26/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 3.127/2019

SUMULA: Altera membro do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL, nomeado pelo Decreto nº 3.102/2018, datado de 15/10/2018.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL, a Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE - TITULAR, em substituição ao Sr. WAGNER TOMA, representante do Poder Executivo, nomeado pelo Decreto nº 3.102/2018.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.102/2018, de 15/10/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Faz-se aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Prunner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação; munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Agente de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELLE DE BELLO NASCIMENTO BATISTA	30

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 08 de Março de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

CONVITE

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, Sr. LINO MARTINS, tem a honra de convidar Vossa Senhoria, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tratar dos seguintes assuntos:

- Para conhecimento e esclarecimento da sociedade civil, atendendo o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. nº 48, sobre a Lei de Diretrizes Orçamentaria para o ano de 2020.

Que realizar-se às 17:00 horas do dia 09 de abril de 2019, no Auditório do SAAE, localizado do Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 992, centro, no Município de Bandeirantes Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.144/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 26/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 07 de Março do corrente ano, SIDNEI PINTO MARTINS, em cargo de provimento efetivo de "Vigia" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.145/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER a servidora ALYNNE SUELLEN MAHNIC, a partir de 01 de Março do corrente ano, "Função Gratificada - FG-02, Coordenador do Atendimento Materno Infantil - AMI", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.146/2019.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER a servidora ANDREA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, a partir de 01 de Março do corrente ano, "Função Gratificada - FG-02, Encarregado de Agendamento da Saúde", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal